



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.001576

AUTORIA: VEREADOR IVO NETO

EMENTA: DISPÕE sobre a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para famílias que participem do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

PROJETO DE LEI N. __/2025

DISPÕE sobre a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para famílias que participem do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício seguinte ao da comprovação, para as famílias que participem do Programa Família Acolhedora.

Art. 2º O interessado em obter o benefício, deverá apresentar, até o mês de novembro do exercício anterior ao que pretende usufruir-lo, requerimento junto a Secretaria da Fazenda do Município, comprovando por meio de declaração expedida pela instituição do qual é cadastrado para exercer o serviço de família acolhedora.

Art. 3º O beneficiário deverá apresentar, anualmente, o documento previsto no artigo 2º, até o mês de novembro de cada exercício, sob pena de não concessão do desconto para o exercício seguinte.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

Vereador Ivo Neto (Líder do PMB)





GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece a proteção integral da criança e do adolescente como um direito fundamental, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 101, § 1º, reforça que a medida de acolhimento, seja institucional ou familiar, é uma ação excepcional e provisória, que visa garantir a proteção e o bem-estar dos menores em situação de vulnerabilidade.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) tem se consolidado como uma das mais eficazes formas de assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes que necessitam ser afastados temporariamente de suas famílias de origem ou extensa. Ao contrário do acolhimento institucional, que pode ser um ambiente impessoal e com limitações na oferta de cuidados individualizados, o acolhimento familiar proporciona um ambiente mais próximo ao contexto familiar, possibilitando uma maior qualidade de vida e um desenvolvimento mais saudável para as crianças e adolescentes.

Contudo, a participação das famílias no SFA exige um alto grau de dedicação, responsabilidade e empatia, considerando as necessidades específicas das crianças acolhidas, que muitas vezes enfrentam traumas e carências emocionais e sociais. As famílias acolhedoras, ao abrirem suas portas e corações para essas crianças, desempenham uma função fundamental para a sociedade, sendo protagonistas de um processo de proteção e inclusão social que impacta diretamente o futuro dos menores acolhidos e da comunidade em geral.

No entanto, observamos que o número de famílias inseridas no programa em Manaus ainda é insuficiente, o que compromete a oferta de alternativas adequadas para o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco. É imprescindível que o poder público adote medidas de incentivo para ampliar a adesão ao programa, visando garantir a proteção de mais crianças e, ao mesmo tempo, fortalecer os laços comunitários e familiares.

Com base nisso, propomos a concessão de 15% de desconto no IPTU para as famílias que participam do Programa Família Acolhedora. Essa medida busca reconhecer e valorizar o papel dessas famílias na construção de uma sociedade mais justa e solidária, além de ser um estímulo direto para que outras famílias se engajem no programa, ampliando a rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O incentivo fiscal também visa proporcionar uma compensação para as famílias acolhedoras, que assumem um grande compromisso de acolhimento e cuidado, muitas vezes com desafios financeiros e pessoais. A concessão do desconto no IPTU é uma forma de mostrar que a sociedade e o poder público reconhecem o valor dessa contribuição para o bem coletivo.





GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

Portanto, ao aprovar este projeto de lei, estaremos não só recompensando as famílias que se dedicam ao acolhimento, mas também incentivando a ampliação do programa em Manaus, garantindo mais proteção e dignidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme os princípios estabelecidos pelo ECA.

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

Vereador Ivo Neto (Líder do PMB)





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO



RESULTADO DE PESQUISA N. 106/2025

TIPO:	PL
EMENTA:	DISPÕE sobre a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para famílias que participem do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.
AUTORIA:	Ver. Ivo Neto
RESULTADO DA PESQUISA (PROJETO / LEI SEMELHANTE OU COM PONTOS EM COMUM):	Nada foi encontrado até a presente data.

**Este documento é meramente de caráter informativo.*

Manaus, 26 de fevereiro de 2025.

Cíntia Maria Lins
Chefe da Divisão de Redação e Revisão





PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.001576
Data 28/02/2025

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2025.10000.10300.5.001576

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 28/02/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase PARA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS